



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 097, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 34/2023 – COMPCONT-ANG, de 06 de dezembro de 2023, que solicita emissão de portaria do contrato 43/2023; o contrato 43/2023 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MEGA COZINHA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para exploração de espaço, fornecimento e desenvolvimento de todas atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições nas dependências do *Campus* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA localizado no município de Angicos/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Emerson Fábio da Silva Araújo** (titular) e **Luiz Eduardo Moura Barbalho** (substituto) como **gestores** do contrato em referência;

Art. 2º Designar as servidoras **Ana Gabriella Costa Lemos da Silva** (titular) e **Neidjany Patrícia Lima** (substituta) como **fiscais técnicas**;

Art. 3º Designar os servidores **Pablo Richell de Oliveira Dias** (titular) e **Luan Victor Anselmo de Oliveira** (substituto) como **fiscais administrativos**.

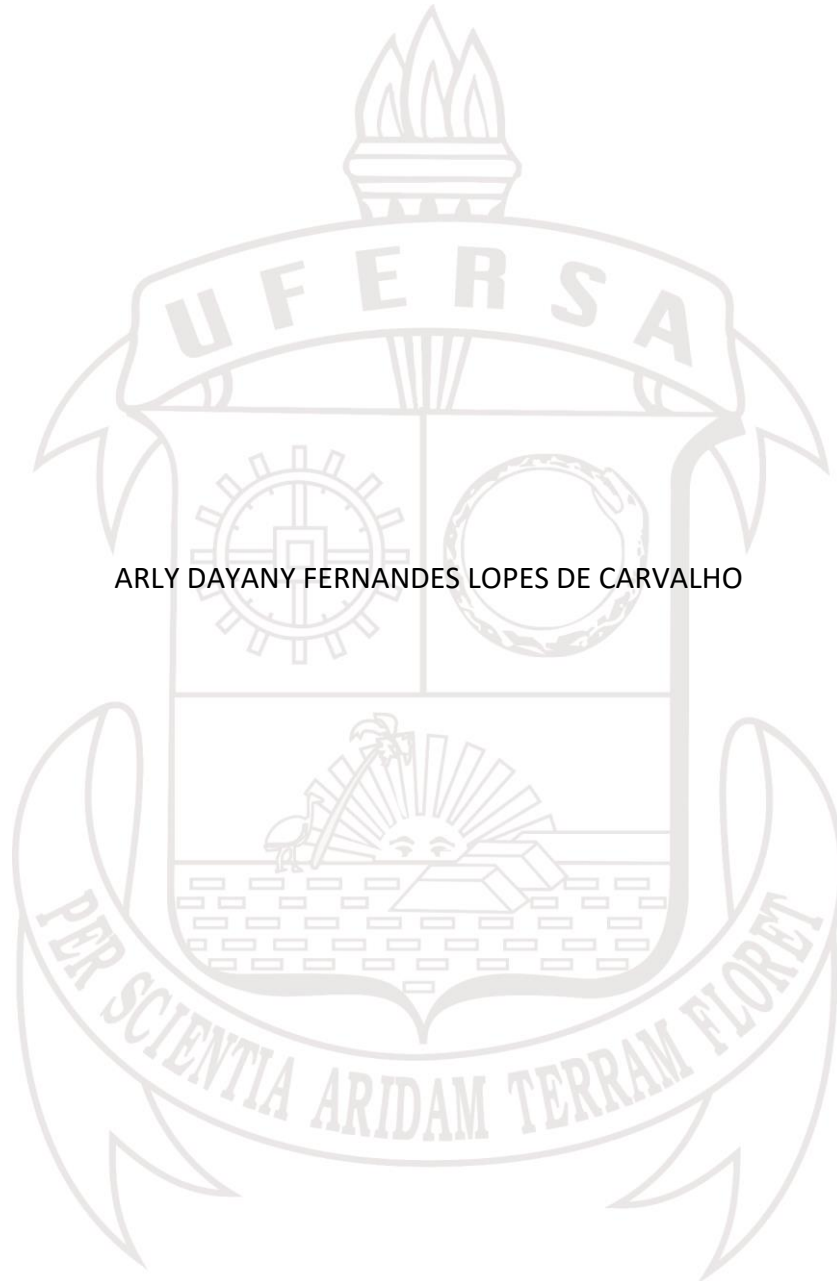
Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art. 5º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Este ato entra em vigor a partir desta data.



ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO